MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.108/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à ANTONIO RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, localizado na"ÀREA DE EXPANSÃO" URBANA DA NOVA MARABÀ", na Folha 15, Quadra 03, Lote nº 32, à ANTONIO RIBEIRO, Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 31, pelo lado esquerdo com o lote nº 33, fazendo frente para V-155 e fundos com o lote nº 37, medindo 9m30 de frente, 23m00 de lateral direita, 22m60' de lateral esquerda, 9m10 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal.